LEI Nº. 4.675/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 19/03/2019 A 19/06/2019.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO PARA ESSES SERVIDORES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à revisão geral, anual de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002 e Lei nº 2.898, de 22 de junho de 2010, em percentual de 5,14% (cinco vírgula quatorze por cento), aos servidores da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos, ativos e inativos, a contar do dia 01 de março do corrente ano, considerando a média entre INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – e o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – e o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado - verificados no período.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento de remuneração aos servidores referidos no art. 1º , em percentual de 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento), a contar de 01 de março do corrente ano.

Art. 3º Os percentuais previstos nos artigos anteriores serão concedidos simultaneamente, de forma que representarão, somados acréscimo de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) à remuneração atualmente recebida pelos servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

DOIS IRMÃOS, RS, 19 DE MARÇO DE 2019.

REGISTRE-SE
E **TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**
PUBLIQUE-SE **PREFEITA MUNICIPAL.**

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO